

# **FUNAP: A AÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA QUE PROMOVE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

**DIREITOS HUMANOS E DIREITO PENAL**

Aline Bernardes, Isabelly Paixão, Kamila Medeiros, Maria Eduarda Tavares e Samuel Martins



# INTRODUÇÃO

Quando falamos em extensão acadêmica, devemos compreender sobretudo que levar conhecimento para a sociedade é um exercício de empatia e uma prática de cidadania. Certamente, o saber e não compartilhar é um ato de egoísmo, e pensando nisso, nosso objetivo neste trabalho é trazer ao conhecimento da sociedade algo que nos traga a realidade e, mesmo que de maneira conflitante, incentive uma mudança em nossa maneira de pensar.

Certamente, abordar um tópico tão sensível e estigmatizado, como é a integração social do preso, nos trouxe um grande desconforto. Ao longo do trabalho fomos convidados a refletir, e por diversas vezes mudar nosso posicionamento, sendo necessário permitir que o conhecimento em sua forma mais pura e conflituosa, nos fizesse alunos, pessoas e cidadãos melhores.

E por fim, é este nosso desejo, que você leitor possa permitir que o que será apresentado a seguir te cause impacto e produza uma mudança de pensamento. Afinal, o conhecimento nasce assim.

*"Feliz aquele que transfere o que  
sabe e aprende o que ensina"*  
– Cora Coralina.



# INTEGRAÇÃO SOCIAL

É com essa frase tão profunda que Cláudia Vaz inicia o capítulo “1.1.2 Criminoso(a) há uma identidade” em seu livro *“Onde os girassóis não nascem” - Ações educativas no sistema penitenciário*, e nos convida a refletir sobre os estigmas criados sobre a identidade das pessoas que cometem atos ilícitos.

*“Ouve-se, costumeiramente, que o criminoso é o sujeito que provoca medo, que escapou às normas e padrões sociais, que é impulsivo, vadio, perigoso, drogado, cruel, que necessita ser banido da sociedade, castigado e encarcerado, a fim de que a experiência do suplício traga o remorso, a expiação e a culpa.”*  
***“Onde os girassóis não nascem” - Ações educativas no sistema penitenciário, 2021, p. 38)***

Inicialmente, para entendermos essa frase tão norteadora para o objetivo deste trabalho, devemos buscar dissipar toda e qualquer ideia de que a pena de privação de liberdade possui como intuito afastar, castigar e machucar o sujeito que cometeu algum crime. Isto é, compreender que até mesmo essas pessoas vistas como “inimigos da sociedade” podem e possuem o direito de receberem novas oportunidades. Entender isso é fazer valer a igualdade prevista no Art. 5º da Constituição Federal, e assim compreender que todos, independente dos delitos que tenham cometido, possuem o direito de serem tratados com dignidade e respeito.

Entretanto, o pensamento comum se revela contrário a esses direitos, ao passo que a sociedade, baseada na cultura punitiva, acredita que o criminoso não possui caráter e nem humanidade e que por isso merece tratamento cruel, para que pague pelo que fez. Isso se dá, devido a uma construção histórica que se enraizou em nossa sociedade, de forma que se acredita até hoje que a melhor maneira de se solucionar algum crime é a partir da exclusão de quem o pratica.



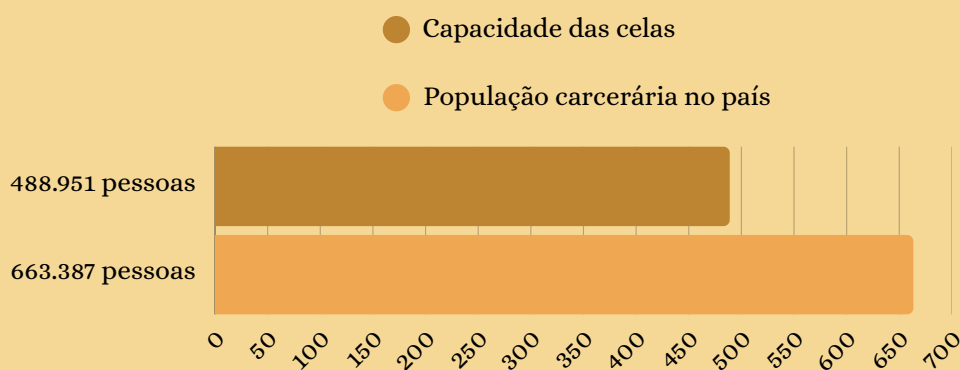


# INTEGRAÇÃO SOCIAL



Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2020.

Por consequência desse pensamento, a realidade das penitenciárias do Brasil é bem diferente do que se espera, tendo em vista que, segundo o Relatório de Informações Penais (RELIPEN), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), realizado entre os meses de janeiro a junho de 2024, a população carcerária no país é de 663.387 presos, enquanto a capacidade das celas físicas é de 488.951 vagas, ou seja, nosso sistema penitenciário está abarrotado e necessita de uma reformulação, o que comprova que apenas o punir não é suficiente.



<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-10-semester-de-2024.pdf>

Assim, é possível considerar um pensamento cruel e descontextualizado condenar alguém à exclusão da sociedade com o simples pensamento de que isso fará o indivíduo “pensar no que fez” ou que irá “eliminar o problema”, promessas estas que, além de falsas, desconsideram toda a construção social que culminou no crime, afinal, o crime é apenas a consequência de uma série de acontecimentos sociais anteriores a este.



# INTEGRAÇÃO SOCIAL

Nesse sentido, torna-se muito fácil para todos nós enquanto sociedade banirmos o criminoso de nosso convívio, com a falsa esperança de que tudo estará resolvido, sendo que a simples exclusão do indivíduo não é capaz de solucionar os problemas de nossa sociedade, devido à sua profundidade.

Dessa forma, devemos observar a pena de reclusão de liberdade sob a perspectiva de uma reeducação para o criminoso, que visa prepará-lo para retornar ao convívio social, o que chamamos de “*integração social*”.

A integração social, é uma série de práticas que preparam a pessoa privada de liberdade para voltar ao convívio social, isto é, um processo que ocorre não apenas dentro das unidades prisionais, mas também do lado de fora das grades, onde a sociedade deve aprender a receber essas pessoas após suas penas.

Sendo assim, o processo para a integração social engloba incentivos voltados a oportunidades de trabalho e de estudo, ferramentas essas que trazem consigo novas perspectivas de futuro e a esperança de receberem novas oportunidades após sua soltura, podendo pela primeira vez sonhar em viver algo que talvez nunca lhes foi apresentado, sem a necessidade de depender muitas vezes de práticas criminosas para sua sobrevivência.

É pensando nisso que o *Art. 1º da Lei de Execução Penal* estabelece como seu principal objetivo proporcionar condições para a integração social do reeducando.



*“Art. 1º - A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.”*

Dessa forma, o maior responsável por aplicar o disposto na lei, buscar a conscientização da sociedade e proporcionar as oportunidades para os reeducandos, é o Estado. Isso se dá, através de políticas públicas, dentre as quais apresentamos a *FUNAP* (Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” de Amparo ao Preso) como uma das principais, sendo certo sua grande contribuição para a sociedade brasileira.



# FUNAP - FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"

A FUNAP - Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" é uma fundação pública do Governo do Estado de São Paulo. Ela atua há mais de 40 anos no desenvolvimento de políticas públicas para a integração social, por meio do desenvolvimento de seu potencial como indivíduo e cidadão, de pessoas privadas de liberdade (PPL), também chamadas de reeducandos.

Para melhor organização, a FUNAP está internamente dividida em diretorias, cada uma responsável por diferentes áreas.

## **Diretoria Executiva:**

Coordena as atividades que são realizadas por todas as outras diretorias e congrega essas atividades das outras diretorias entre si.

## **Diretoria de Administração e Finanças:**

Responsável por cuidar das atividades e dar suporte para que as outras diretorias trabalhem.

## **Diretoria Comercial:**

Atua em duas frentes. Comercializa os produtos produzidos pela fundação, como uniformes e mobiliários, para empresas privadas e públicas. Também realiza a alocação de mão de obra (contratação de reeducandos para trabalhar fora das unidades prisionais) por meio de contratos com instituições públicas e privadas.

## **Diretoria de Atendimento e Promoção Humana:**

É a diretoria onde trabalha o entrevistado (Alexandre Rodrigues Cabreira) Esta área cuida especificamente da educação na FUNAP e das cooperações técnicas que são levadas para dentro do sistema prisional.

## **Diretoria de Produção:**

Responsável por manter fábricas dentro do sistema prisional. Esta diretoria tem aproximadamente 50 fábricas na qual contrata a mão de obra dos reeducandos para os processos produtivos, dentro e fora do sistema prisional.



Para saber mais sobre a fundação, acesse:  
<http://www.funap.sp.gov.br>  
[@fundacaofunap](#)



## **HISTÓRIA E CRIAÇÃO**

A *FUNAP* é uma fundação pública, que foi criada pela Lei N° 1238/76 visando a reinserção social da pessoa privada de liberdade. Algo curioso é que este projeto social foi iniciado durante o período da ditadura militar Brasileira, que se estendeu de 1964 a 1985, no qual foi um período marcado pela repressão e autoritarismo.

Fazendo um breve aprofundamento histórico, em 1976, o presidente da república era Ernesto Geisel (1974-1979). Durante seu governo, Geisel adotou uma postura progressista para sua época, pois desde seu início, de forma lenta, gradual e segura, Geisel procurou restituir o sistema democrático do país. Assim, embora aparentemente conflitante com o contexto histórico, a instituição da *FUNAP* se deu no período de abertura política, ou seja, no período no qual foram tomadas medidas que auxiliavam o fim da ditadura militar.



Com relação ao processo de criação da *FUNAP*, inicialmente, a fundação era vinculada à Secretaria de Justiça, um órgão que intermedia a relação com o *Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública*. Após isso, chegou a ser, inclusive, ligada à Secretaria de Justiça e Cidadania, na qual detém um papel mais amplo, abordando questões como os direitos humanos e cidadania dentro do sistema judicial.

Atualmente, a *FUNAP* está vinculada à Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), responsável por gerenciar o sistema judiciário, garantindo sua dignidade e segurança, vinculação esta que ocorreu por uma questão lógica, tendo em vista que seus serviços estão ligados diretamente ao público prisional.



# PROGRAMAS, PROJETOS E ATUAÇÃO

## FUNAP - Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"

As atividades da FUNAP são fundamentadas pela Lei de Execuções Penais e se concentram principalmente em dois pilares: trabalho e educação.

No pilar da educação, a FUNAP desenvolve e leva programas para dentro das unidades prisionais por meio de cooperações técnicas com instituições de ensino ou ONG 's, com o incentivo dessas práticas serem uma forma de remição da pena.

### ● **Programa de Educação para o Trabalho e Cidadania** - "*De Olho no Futuro*":

Programa próprio da FUNAP que representa cerca de 50% da educação profissionalizante no sistema prisional. Neste projeto é desenvolvido o conhecimento em ética, gestão empresarial, inovação e empreendedorismo, todos baseados nas trilhas de conhecimento da UNESCO. A informação não é aplicada por meio de professores de fora, e sim por monitores presos. Para a escolha dos monitores, a FUNAP realiza um processo seletivo e após isso é feito um treinamento com esses selecionados, desta maneira eles se tornam capacitados para compartilhar o conhecimento do projeto para os outros reeducandos, de forma que a aprendizagem se estabeleça entre os pares, de reeducando para reeducando”



### ● **Programa de Capacitação Profissional:**

Este projeto tem como objetivo capacitar o reeducando profissionalmente como forma de, após o cumprimento de sua pena, seja facilitada sua reinserção na sociedade. Exemplos de parceiros incluem: *Sebrae* e a *Igreja Universal do Reino de Deus*, que oferecem cursos de capacitação como cozinheiro e manicure.



### ● **Programa de Incentivo à Leitura** – "*Salas da Liberdade*":

Neste projeto, os reeducandos participam da atividade de leitura livre dirigida. A iniciativa visa ampliar o acesso à educação e à leitura nas unidades prisionais, reafirmando o pensamento de que a literatura não se equivale a um simples passatempo ou a um “luxo” e sim que ela tem poder para transformar a vida de alguém de forma que ajude na ressocialização.



\*Imagens retiradas do Instagram da FUNAP.  
(@fundacaofunap)

Para saber mais sobre a fundação, acesse:  
<http://www.funap.sp.gov.br>  
[@fundacaofunap](https://www.instagram.com/fundacaofunap)



# PROGRAMAS, PROJETOS E ATUAÇÃO

*FUNAP - Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"*

O pilar do trabalho tem como objetivo oferecer oportunidades para o reeducando obter ganho, é garantido por lei que a remuneração do trabalhador não deve ser inferior a  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo, autonomia própria e trabalho. A ideia é que haja ajuda para o reeducando enfrentar os desafios do retorno à sociedade, em relação ao preconceito contra quem já cumpriu pena, e se tornarem protagonistas de suas próprias vidas.

Neste pilar, há subdivisão entre reeducandos do *regime fechado* e do *regime semiaberto*.



\*Imagens retiradas do Instagram da FUNAP.  
(@fundacaofunap)

“Vale ressaltar que a legislação facilita o aproveitamento do trabalho carcerário, pois isenta o empregador de quaisquer encargos trabalhistas, por ser um trabalho que atende aos objetivos da Lei de Execuções Penais: integrar o recluso à coletividade.

O empregador, ao contratar essa mão de obra, paga, às mulheres e aos homens reclusos, 75% do salário mínimo; desse valor, 25% é depositado em uma poupança, à qual o interno só terá acesso no final do cumprimento da pena. Percebe-se que os empresários são beneficiados com a redução dos custos da produção, já que não pagam aluguel, condomínio, salário mínimo total, hora extra, INSS e outros impostos.”

“Onde os girassóis não nascem” - *Ações educativas no sistema penitenciário*, 2021, p. 99.)

## ● Regime fechado:

Os reeducandos de regime fechado não podem sair do ambiente penitenciário, todo trabalho realizado por eles deve ser praticado internamente. Nesse caso, ocorre das empresas instalarem suas oficinas dentro das unidades prisionais para realização das atividades. Também há a possibilidade do trabalho nas fábricas próprias da FUNAP, que são levadas para dentro do sistema prisional por meio da *Diretoria de Produção*. As principais produções realizadas vão desde objetos de marcenaria a confecção de uniformes, tanto para escolas quanto para policiais.

## ● Regime semiaberto:

Os reeducandos de regime semiaberto podem sair das penitenciárias afim de prestar serviços. Há possibilidades de contratações com órgãos públicos e até mesmo empresas privadas. Por exemplo, a Prefeitura de Campinas, que é um órgão público, mas que contrata os reeducandos para serviços de manutenção, como cortar grama, cuidar de praças e até mesmo para pinturas. Nestes casos, a Prefeitura de Campinas fornece a alimentação, o transporte para buscar os reeducandos na unidade prisional, e também o transporte da volta à unidade prisional, ao final do dia.

A participação em programas de educação e trabalho geridos pela FUNAP pode gerar remição da pena para os reeducandos que participam. As regras de remição mencionadas incluem:

- **Leitura:** A cada 1 livro lido no mês, são 4 dias remidos. (limitado a 1 livro por mês e 12 por ano)
- **Trabalho:** A cada 3 dias trabalhados, 1 dia remido.
- **Estudo:** A cada 12 horas de estudo, 1 dia remido.

Para saber mais sobre a fundação, acesse:  
<http://www.funap.sp.gov.br>  
@fundacaofunap



# ENTREVISTA

**Gustavo Octaviano Diniz Junqueira**



Especialista em Direito Penal pela Universidade de Salamanca; Mestre e Doutor em Direito Penal pela PUC-SP; Pós-Doutorado pela Universidade de Coimbra; Professor de Direito Penal na graduação e no pós-graduação lato e stricto sensu da Faculdade de Direito da PUC-SP; Professor de Direito Penal na graduação da Faculdade de Direito de Sorocaba; Professor do Curso Damásio; Defensor Público no Estado de São Paulo, foi Diretor da Escola da Defensoria Pública de São Paulo.

- **O senhor, como Defensor Público, pode nos explicar como é o exercício das suas funções?**

“A Defensoria Pública atua em diferentes áreas, como civil, família, infância, consumidor e atua fortemente na defensoria pública criminal. Ao todo trabalho há 25 anos na DP nas áreas do processo de conhecimento, como júri, e há aproximadamente 15 anos especificamente na execução penal.

A função do Defensor é desde atender ao condenado e familiares, por exemplo, os familiares nos procuram na Defensoria ou até mesmo o próprio condenado quando está em saída temporária, pena restritiva ou regime aberto. Há casos também em que a Defensoria Pública vai até os presídios conversar com os presos, porém, infelizmente, o número de Defensores do Estado e o número de presos não são condizentes. Teria que haver muito mais defensores nas unidades prisionais.

A Defensoria de São Paulo, por exemplo, a maior do país, faz convênios com a FUNAP, onde oferece trabalho e estudo dentro do estabelecimento prisional, tentando facilitar essa aproximação com os presos.”

- **Como funciona o acesso aos programas de integração? Quais requisitos legais devem ser preenchidos?**

“Na verdade, todos os presos têm direito ao trabalho e ao estudo desde o dia em que entram. O correto seria ser realizada uma triagem para identificar suas aptidões e encaminhá-los para o trabalho mais próximo da atividade, tudo amparado por lei — art. 41 da LEP — e nada disso é realizado.”

- **Qual o papel da Defensoria Pública na ressocialização dos reeducandos?**

“A Defensoria, na execução criminal, trabalha na assistência jurídica do sentenciado. Não existe acusação privada, ou seja, na execução penal quem acusa é o Ministério Público, não existe um particular que possa acusar. Quem vai atuar pelo condenado é a Defensoria, realizando todos os pedidos necessários e possíveis: correção de cálculos de pena, indulto, progressão, remissão, livramento, transferência, etc.

Em questão de ressocialização, são os dois papéis constitucionais da DP: a assistência jurídica ao sentenciado e a promoção dos direitos humanos. São dois papéis que visam a assistência no sentido de acolhimento, amparo para quem está preso e, obviamente, em estado de vulnerabilidade, desorientado por estar ali preso.

Existe um saber crítico da expressão ‘ressocialização’, pois, quando dizemos ‘ressocialização’, parte-se da premissa de que a pessoa era socializada, ficou dessocializada e agora deve ser ressocializada. Faz refletir se a pessoa teve, de fato, a oportunidade de socializar.

Optamos por dizer ‘*mecanismos de integração social*’, como no art. 1º da Lei de Execução Penal (LEP), que cita a integração social. Portanto, a ideia-chave é facilitar essa integração.

Infelizmente, é mais difícil pensar na integração do preso; seria mais realista pensar em sua dessocialização. O motivo maior é que o sistema está dominado por facções, e se o preso não estiver em nenhuma, ele opta por participar para garantir sua proteção e seguir ordens. Muitos trocam experiências de crimes e, conseqüentemente, se tornam até piores.”



# ENTREVISTA

**Gustavo Octaviano Diniz Junqueira**

- **Como reintegrar socialmente o indivíduo que se enxerga afastado da sociedade, em decorrência da pena de privação de liberdade?**

“O primeiro passo é cumprir a lei, onde os arts. 25 e 26 da LEP preveem que todo condenado, ao sair do presídio, deve ter direito a dois meses de alimentação e alojamento gratuitos, prorrogáveis por mais dois meses, além da oportunidade de trabalho e estudo. Isso consta na LEP.

Por exemplo, o preso que trabalha tem direito a salário, previdência social, pecúlio — tudo isso está na lei e não é cumprido.

Quanto à questão da repulsa da sociedade, o medo é um fator importante. Se pudéssemos construir narrativas que acoplem todos esses saberes, explicando para as pessoas essas premissas, veríamos que não é bem assim — como se o ser humano fosse malvado por natureza, um anormal, e que, ao nos livrarmos dele, o crime desapareceria.

O ideal seria conscientizar as pessoas sobre como funciona o sistema jurídico. O crime é normal, acontece sempre, e todos praticam. Exemplos: difamação, fofoca, não pagamento de impostos na fronteira, etc. A diferença é que alguns crimes são selecionados para serem criminalizados e outros, não.

A conscientização serviria para convencer a sociedade a participar da solução. São poucas as empresas, por exemplo, que têm coragem de aderir a um projeto de trabalho com presos, como a FUNAP, pois temem o marketing negativo. E é justamente o contrário: *isso ajudaria a amenizar o problema*.

Infelizmente, essa integração é feita cada vez menos. A tendência é isolar mais e reprimir mais, como se o fato de o preso estar atrás das grades eliminasse a violência.”

- **Como o senhor enxerga a pena de reclusão de liberdade? Quais são os objetivos?**

“Uma frase histórica do Direito Penal é a história do fim da pena de prisão, pois é uma pena incivilizada.

A prisão não cumpre nenhuma de suas promessas: justiça, intimidação de terceiros e integração social.

Infelizmente, não temos estrutura e não estamos trabalhando para isso. Sem querer invalidar os esforços para que a prisão obtenha bons resultados de integração, vou me esforçar para dizer que pode trazer resultados positivos, mas, no fundo, não acredito que estruturalmente possamos conquistar essa missão.

Aderi à Teoria Agnóstica da pena, proposta por Eugenio Zaffaroni, onde não acredito que a prisão sirva para nenhuma de suas promessas. É totalmente sem sentido. Zaffaroni diz que nenhuma das promessas é cumprida.”

- **Quais outros benefícios, além da remissão, o preso tem direito?**

“Referente à remissão, existe um mecanismo que não está na lei, mas existe uma Resolução do CNJ, a 391, que trata da remissão pela leitura. A cada 12 horas de estudo, tem direito a um dia de remissão.

Outro dado importante e admirável é quando o preso estuda sozinho e presta o ENCCEJA ou ENEM. Se conseguir passar, ganha as certificações e muitos dias de remissão, por exemplo, 133 dias ou 166 se passar no ensino fundamental, que tem mais conteúdo.

O preso que trabalha tem direito, além da remissão de um dia a cada três trabalhados, a receber um salário de, no mínimo, dois terços do salário-mínimo e previdência social.

No caso do estudo, não há remuneração — apenas a remissão.”

**"Trabalho e estudo são direitos de todos os presos, não de apenas uma porcentagem."  
– Gustavo Junqueira.**



# ENTREVISTA

*Alexandre Rodrigues Cabrera*



Bacharel em Direito Penal e Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Barro Branco; Especialista em Segurança Pública e Sociedade pela PUC Campinas; Mestre em Ciências Políticas e Ordem Pública pela Academia de Polícia Militar Barro Branco; Atual Diretor Adjunto de Atendimento e Promoção Humana da FUNAP.

- **O senhor, como “Diretor Adjunto de Atendimento e Promoção Humana”, pode nos explicar como é o exercício das suas funções?**

“A FUNAP (Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”) é dividida em três áreas principais, duas são voltadas ao trabalho (Diretoria de Produção e Diretoria Comercial) e uma focada na educação, que é a Diretoria de Atendimento e Promoção Humana, da qual faço parte.

Minha função junto a equipe é de estabelecer cooperações técnicas com instituições públicas e privadas para assim implementar projetos educacionais nas penitenciárias, sejam eles cursos profissionalizantes, ensino superior, projetos de leitura, projetos de desenvolvimento humano e cultural. A Diretoria conta com duas equipes, uma delas sendo a equipe de elaboração que é a qual planeja e formaliza as comparações técnicas e os planos de trabalho e a outra seria a equipe de execução que supervisiona e acompanha a aplicação dos projetos nas unidades.”

- **Como funciona a seleção dos reeducandos para as práticas pedagógicas? Há instituições que ajudam de forma direta ou é um projeto próprio?**

“A seleção dos reeducandos para as práticas pedagógicas depende principalmente da boa conduta dentro da unidade prisional, os atos de indisciplina podem resultar na exclusão da fila de espera ou até mesmo a remoção do interno na participação de um projeto que já esteja inserido, além disso, a indisciplina prejudica também o processo de progressão de regime. Esses casos são avaliados pela Secretaria de Administração Penitenciária, podendo envolver processos administrativos e judiciais. O processo é próprio do sistema prisional, regulamentado pela Lei de Execução Penal, sem apoio direto de outras instituições.”

- **Como é feita a seleção para o projeto de ressocialização da FUNAP? Os internos são escolhidos ou se voluntariam para fazer parte do projeto?**

“A seleção dos projetos de ressocialização da FUNAP ocorre de forma voluntária, já que os próprios internos manifestam o seu interesse diretamente à administração da unidade prisional. Ao longo do ano a maioria dos reeducandos acaba tendo a oportunidade de participar de outros projetos, seja ele na área da educação ou na área de trabalho.”

- **Como os reeducandos que cumprem pena de reclusão em unidades penais lidam com as oportunidades de educação oferecidas pelo sistema penitenciário?**

“Os reeducandos muitas vezes preferem trabalhar em vez de estudar, mas há quem busque as oportunidades da educação, principalmente pelo benefício da remição de pena. Segundo a Lei de Execução Penal, a cada três dias de trabalho ou 12 horas de estudo, o reeducando reduz um dia da pena. Existem muitas situações que os internos conseguem conciliar trabalho e estudo ao mesmo tempo, especialmente quando as unidades oferecem trabalho durante o dia e estudo durante a noite, mas nem todas unidades prisionais têm essa estrutura, mas o ideal defendido pelo STF é que o reeducando consiga trabalhar e estudar simultaneamente.”

- **Se pudéssemos fazer uma análise social, a FUNAP é efetiva na recuperação dos reeducandos?**

“Eu acredito que sim. A fundação por meio de parcerias e projetos bem estruturados, consegue oferecer oportunidades.

Os projetos oferecidos pela FUNAP são adequados e importantes para melhorar as chances de reintegração social dos reeducandos após seu cumprimento de pena.”



# ENTREVISTA

*Alexandre Rodrigues Cabrera*

- **O que as empresas precisam para fazer parte desse projeto? Há benefícios para as empresas nessa parceria?**

“Para que os reeducandos participem dos projetos da FUNAP, as empresas precisam formalizar a contratação conforme a Lei de Execuções Penais, pagando o reeducando pelo menos 3/4 do salário mínimo. Parte desse salário é destinado à manutenção da FUNAP, que é sem fins lucrativos. Há sim benefícios para as empresas, sendo elas, responsabilidade social, a promoção da ressocialização e também economia, visto que não há vínculo CLT e o reeducando pode ser substituído rapidamente em caso de indisciplina.”

- **O mercado de trabalho está pronto para dar novas oportunidades de empregos para os internos?**

“O mercado de trabalho não está 100% preparado, mas há uma evolução constante nas políticas penais e sociais sobre a ressocialização. Como o programa "Pena Justa" do STF, com medidas voltadas à melhoria do sistema prisional, especialmente no trabalho e educação. Apesar dessa evolução, o preconceito e receio dos empregadores são constantes. Comparando esse processo com outras políticas como ações afirmativas raciais e cotas para PCDs, acredito que no futuro, haverá cotas para egressos como parte da evolução social.”

- **Já presenciou algum caso de transformação que te marcou?**

“Sim, inclusive esses tempos atrás eu tive contato por e-mail de um reeducando, agradecendo a FUNAP pela oportunidade e pela transformação de sua vida. Esse reeducando em específico completou o ensino fundamental e ensino médio, e também atuou como monitor de apoio à educação. Ao alcançar o regime aberto, ele ingressou na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) e está finalizando o curso de matemática. As oportunidades oferecidas são efetivas e reais, mas o sucesso depende do próprio indivíduo.”

- **Quais são os principais desafios para manter o funcionamento da FUNAP?**

“Os principais desafios da FUNAP atualmente é a necessidade de recomposição do corpo funcional. Há falta de profissionais para atender de forma mais efetiva as demandas, e a melhoria dos processos internos, que mesmo bem estruturados, precisam ser revisados para que assim seja garantido a qualidade e eficiência dos serviços prestados.”

- **Para você, o que seria importante a sociedade saber sobre a ressocialização?**

“O principal desafio para que a sociedade compreenda a ressocialização é a comunicação, mesmo que a FUNAP e a SAP já utilizem redes sociais para divulgar as suas ações, ainda sim enfrentam resistência e preconceito da população. A sociedade precisa entender que os reeducandos irão retornar ao convívio social, por isso é muito importante que todos participem do processo de ressocialização, seja ele por meio de trabalho ou educação.”

*"A sociedade precisa entender que nosso país não tem pena perpétua, e que em determinado momento esse indivíduo vai voltar a viver em sociedade."*

*– Alexandre Cabrera.*



# “ONDE OS GIRASSÓIS NÃO NASCEM”

## AÇÕES EDUCATIVAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O livro *“Onde os girassóis não nascem” Ações educativas no sistema penitenciário*, da autora Cláudia Regina de Oliveira Vaz Torres, foi fundamental para a base desse projeto, pois o livro fala do modo como homens e mulheres reclusos lidam com as oportunidades de educação e trabalho pelo sistema penitenciário.

A autora Cláudia Regina de Oliveira Vaz Torres, que é professora universitária e psicóloga no sistema prisional há mais de 22 anos, reconhece que a educação e trabalho oferecidos no sistema prisional, têm grande impacto na vida dos reeducandos, e que essas atividades devem ser reconhecidas como Direito Humano.

O livro retrata que a participação do recluso nessas atividades, abre a possibilidade de diálogo, reconhecimento e principalmente a ressocialização na sociedade.

“As penitenciárias se sustentam em um discurso punitivo, pedagógico e ressocializador”. (2021, p. 18)

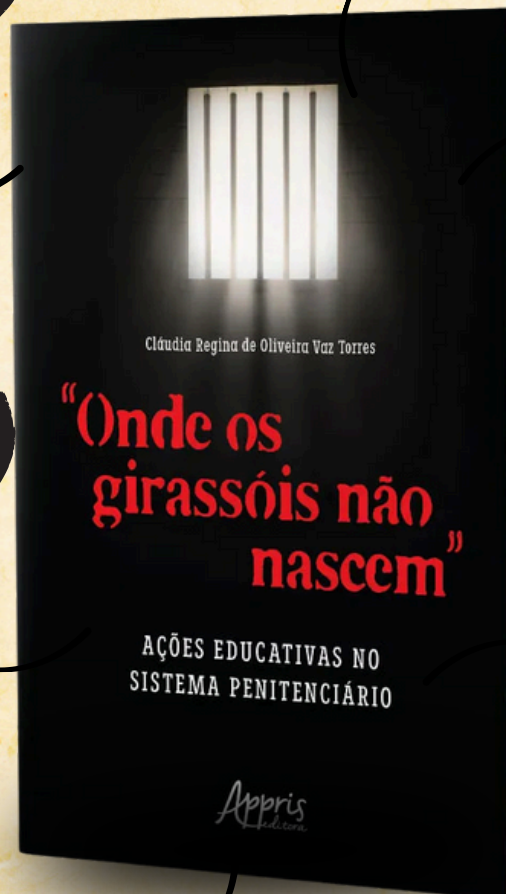
“A Criminologia, hoje, entende que o comportamento criminoso sempre decorre de fatores”. (2021, p. 41)

“O crime é, enfim, um ato do ser humano, um modo pessoal e único que homens e mulheres encontram para solucionar seus problemas”. (2021, p. 47)

“A mulher envolve-se no crime mais como cúmplice do que como executora, e é encaminhada à criminalidade pelo companheiro”. (2021, p. 47)

“No contexto das penitenciárias, a escola deve ser o local que agrega outras funções, como acolher, partilhar e promover a emancipação do sujeito”. (2021, p. 65)

“Na vida criminosa há uma ilusória ideal de poder, progresso financeiro, luxo, prazer, bem-estar e acesso fácil aos bens materiais”. (2021, p. 50)





# “ONDE OS GIRASSÓIS NÃO NASCEM”

## AÇÕES EDUCATIVAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO



**Cláudia Regina de  
Oliveira Vaz Torres**

Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia (2010). Mestra em Educação pela Universidade Federal da Bahia (2004). Graduada em Psicologia pela Universidade Federal da Bahia (1992) e em Pedagogia pela Universidade Católica do Salvador (1988). É professora adjunta da Universidade Salvador, do mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas. Professora do Programa de Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social - MPIES, do Departamento de Educação - Campus XI - Serrinha/BA. Psicóloga do Hospital de Custódia e Tratamento da Bahia (SEAP-BA).

No livro, a autora fala com propriedade sobre os conceitos de identidade, pedagogia do cárcere e acerca das ações educativas desenvolvidas nas unidades prisionais, pois possui uma vasta experiência no assunto, por ser psicóloga, educadora e pesquisadora na área prisional. Assim, defende a importância da reintegração e humanização dentro do sistema prisional.

Na obra, a autora busca apresentar que a hostilidade no ambiente das unidades penais atrapalha a promessa de ensinar o preso a conviver bem em sociedade, utilizando-se da fala do filósofo Michel Foucault:

*“Longe de transformar criminosos em gente honesta, a prisão serve apenas para criar criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade.”*

*(Foucault, 1982.)*

Nesse sentido, enquanto a sociedade enxerga a prisão como um lugar para onde as pessoas que cometem delitos são enviadas para “aprender a lição”, lidar com as consequências de seus atos e melhorarem, a realidade se mostra bem diferente. Nela, a pessoa privada de liberdade fica isolada com outros indivíduos criminosos, sem suporte, apoio e atividades educacionais, onde infelizmente vai de mal a pior dentro das unidades prisionais.

Isso gera o que a autora chama de “ódio social”, que é o sentimento de revolta que a pessoa reclusa passa a ter no pós prisão, devido à exclusão que vivenciou e a falta de oportunidades de emprego, estudo e até apoio familiar. Assim, as ações educativas, trabalho e laços com a família se mostram de extrema importância para as pessoas privadas de liberdade.

A oportunidade dada ao reeducando não apenas reduz a reincidência, mas também devolve à sociedade indivíduos mais preparados para o convívio social. Ignorar essa realidade é perpetuar o ciclo da exclusão, da violência e do preconceito.

Para concluir, a autora faz uma menção à opinião dos profissionais que trabalham nas unidades prisionais:

*“Os profissionais que atuam nas unidades prisionais sinalizam que não é o bastante abrir possibilidades educativas para a pessoa reclusa. É preciso trabalhar com sua autoestima, com a identidade, com o pertencimento a um grupo familiar, comunitário ou religioso, ou seja, com referenciais externos que organizem e contribuam para a formação de uma identidade, distante do crime, do homem e da mulher que passaram pelo cárcere.”*  
**(“Onde os girassóis não nascem” - Ações educativas no sistema penitenciário, 2021, p. 117)**





# DEPOIMENTOS

*Depoimentos retirados do livro “Onde os girassóis não nascem” - Ações educativas no sistema penitenciário.*

“Para o êxito do trabalho com os presos [homens] é fundamental o respeito. Porque os que procuram a sala de aula querem alguma coisa. A escola não é obrigatória. Ninguém é obrigado a frequentar.

Há a remissão, nós sabemos. Estudando um ano, tem um mês de remissão. Mas, vejo que não é por isso que eles vão para a sala de aula. A gente traz afeto, não vê como marginal. Trata como um aluno qualquer, tendo cuidado para não se envolver, para não confundir o lado afetivo, para não confundir esse sentimento...

Eles não têm vergonha de contar porque estão aqui dentro. Contam a vida, principalmente nas dinâmicas de grupo, onde trazemos mensagens. Nas dinâmicas, eles falam, desabafam e extravasam todos esses sentimentos, podem dizer o que abalam. (Professora)”

**Educação**



Site da FUNAP, 2020.

“Para mim, devido às coisas ruins, a escola foi uma experiência boa, porque ocupava a mente. Não pensava em besteira, fazer o mal. No pátio tem briga a toda hora, tudo elas procura encrenca. A gente que não é daqui vem sempre evitando. Na escola me ocupava, na hora que saía ia para cela. Estudava na cela e ocupava a mente com poesia, com as tarefas, também com o fuxico, que é um bordado. (LP, m, 25 anos).”

“Estudo para ocupar a mente [...] passar o tempo. É um tempo perdido. Fui estudar por espontânea vontade. A escola no presídio é importante na vida de um preso porque é o tempo que a mente criminosa não trabalha. No presídio só tem mente criminosa que se juntam e só saem coisas criminosas. A escola é importante porque a mente vai para as coisas boas; a mente sai do dia-a-dia tenso da cadeia. Alivia [...] pensa em construir, fazer outras coisas. A igreja também é importante. Tentei trabalhar, mas não consegui. (T, h, 24 anos)”

**Trabalho**

“Trabalho tanto, para diminuir a minha pena. Trabalho em tudo, para ganhar a minha remissão. Lá fora, eu não tenho um colchão para me deitar. O que eu tinha, eu vendi e paguei o advogado. (NN, m, 40 anos)”



Site da FUNAP, 2023.

“O trabalho que consegui fora da Lafaiete foi muito importante porque estou ganhando alguma coisa e posso ajudar a minha família. Deixei de estudar quando surgiu o trabalho. O estudo, atividade, o trabalho de artesanato resolveria os problemas do presídio porque ocupa a mente. (ET, h)”



# CONCLUSÃO

Com base em tudo que foi apresentado ao longo deste trabalho, concluímos enfatizando que a responsabilidade de aplicar a ideia de integração social não deve ser destinada apenas ao Estado, mas a todos nós enquanto sociedade.

Para isso, é preciso entender que o cárcere por si só não educa nem transforma ninguém, a transformação pode ocorrer por meio de instituições como a FUNAP, que enxerga a pessoa privada de liberdade como humana e possuidora de direitos, oferecendo oportunidades reais de reconstrução pessoal e profissional. Entender isso é afirmar que a educação e o trabalho não são favores dados ao reeducando, mas sim garantias constitucionais que devem ser cumpridas e respeitadas, negar isso é perpetuar um ciclo de exclusão, violência e reincidência.

É preciso ter empatia, que é a capacidade de se colocar no lugar do outro, e ela deve ser o ponto de partida para romper os preconceitos com as pessoas privadas de liberdade. Precisamos, como cidadãos, ajustar nosso olhar punitivo e considerar outro mais humano e inclusivo, afinal, ressocializar não é esquecer o erro, mas acreditar na possibilidade do acerto, e isso só se torna real quando reconhecemos que todos têm direito a uma segunda chance.

Que este trabalho não se encerre aqui, mas sirva de reflexão, para novos diálogos, ações e políticas que promovam de fato a integração social. Porque onde há empatia, há transformação, e onde se oferece oportunidade, podem nascer sim girassóis, mesmo em meio aos muros mais altos.





# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA BRASÍLIA. 'A Funap mudou a minha vida', conta reeducando empregado em restaurante do DF. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2024/06/16/a-funap-mudou-a-minha-vida-conta-reeducando-empregado-em-restaurante-do-df/>. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL ESCOLA. Ditadura Militar. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiab/ditadura-militar.htm>. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. Presidência da República. Biografia: Ernesto Geisel. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/ernesto-geisel/biografia>. Acesso em: 25 maio 2025.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 23 maio 2025.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em: 26 maio 2025.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). RELIPEN – 1º semestre de 2024. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1o-semester-de-2024.pdf>. Acesso em: 27 maio 2025.

CANDIDO, Antonio. Vários escritos. São Paulo: Duas Cidades. 1970.

COMPANHIA DAS LETRAS; FUNAP. Avaliação do Projeto Remição da Pena pela Leitura: relatório final. São Paulo: Companhia das Letras; FUNAP, 2018. Disponível em: [https://www.companhiadasletras.com.br/sobre/AVALIACAO\\_PROJETO\\_REMICA\\_O\\_DA\\_PEN\\_A\\_PELA\\_LEITURA.pdf](https://www.companhiadasletras.com.br/sobre/AVALIACAO_PROJETO_REMICA_O_DA_PEN_A_PELA_LEITURA.pdf). Acesso em: 25 maio 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021. Estabelece procedimentos e diretrizes para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>. Acesso em: 25 maio 2025.

SÃO PAULO (Estado). Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP. Site institucional. Disponível em: <https://www.funap.sp.gov.br/>. Acesso em: 26 maio 2025.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976. Autoriza o Poder Executivo a instituir Fundação denominada "Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso". Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1976/lei-1238-22.12.1976.html>. Acesso em: 26 maio 2025.

TORRES, Cláudia Regina de Oliveira Vaz. “Onde os girassóis não nascem”: Ações educativas no sistema penitenciário. 1. ed. Curitiba: Appris, 2021.

